

PROJETO DE LEI Nº 929, DE 1999

Publique-se Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
16 novembro 99  
Presidente

Dá denominação a conjunto habitacional

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo  
decreta:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se "Ernesto Tardelli" o conjunto habitacional de casas populares do Bairro Village das fontes em Aguas de Lindóia.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Certos homens nascem predestinados a cumprir tarefas especiais que a nenhum outro poderia caber desempenhar. Ernesto Tardelli foi um deles.

O registro da força e da vitalidade de Ernesto Tardelli pode ser encontrado nos corações e mentes do povo de Lindóia, administrada galhardamente por ele entre 1993 e 1996.

Identificado com os ideais de saúde, educação e cultura de toda a população, Ernesto Tardelli tornou-se, já durante a campanha eleitoral, o repositório de suas aspirações.

Eleito Prefeito, caminha junto com seu povo, despreendidamente através de toda a sua gestão à frente da Administração Municipal, levando o município a ocupar lugar importante dentre os que mais se desenvolveram naquele período no interior paulistano.

Falecido em cinco de julho de 1999, deixou filhos, amigos e todos os seus conterrâneos privados do grande ser humano que foi.

A dor do luto, no entanto, não impediu que lhe fossem prestadas tocantes homenagens póstumas, às quais queremos nos juntar através da elaboração do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RGL 7125 de 7/11/99  
Autuado com 01 folhas  
Ass.

EDMIR CHEDID  
PFL

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 17.11.99

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC 16/11/1999  
Conferente

ENTREGUE À MESA EM:  
12 NOV 14 46 55 52027

Folha 2  
Proc. 7125  
\_\_\_\_\_

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 144ª a 148ª Sessões Ordinárias (de 18 a 23/11/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 24/11/99

\_\_\_\_\_

As Comissões de:  
I - Constituição e Justiça  
II - Serviços e Obras Públicas  
(artigo 33 III de "IX  
C.R.I.")  
25 Novembro 1999.  
WANDERLEI MACRIS - Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 3/12/99  
ORGJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
EM 03/12/99  
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DIS

Ao Senhor Dep. JORGE CARUSO  
com prazo para devolução

01 dias  
13/12/99  
Presidente

**JUNTADA**  
Segue juntada  
fls. de n.º 03  
D.O.L. 02/12/1999